

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

PROCESSO ADM. Nº 00027/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021-00027

O Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, com base na Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 2.567 de 25/11/2016 do Ministério da Saúde, Lei Complementar nº 123/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ: nº 12.846.471/0001-02, com sede à, Trav. Magalhães Barata, s/n, Ipixuna do Pará (PA), CEP: 68637-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Salomão Silva Sousa, Decreto n.º 073/2021-GP, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo o credenciamento, envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial” das empresas que pretendam participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1. O credenciamento, envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N-CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP. 68637-000, **a partir das 09:00horas do dia 26/11/2021**, até às **09:00horas do dia 15/12/2021**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, horário de Brasília.

1.1.1 Recebimento da documentação: serão recebidas até o dia e horários dispostos acima;

1.1.2 Íntegra do Edital e Informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br;

1.1.3 Edital disponível ainda no Portal da Transparência Ipixuna do Pará <https://ipixunadopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>);

CLÁUSULA 02- OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento Público consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados;

3.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em **dissolução ou em liquidação**;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

suspensas de licitar e contratar com o Município de Ipixuna do Pará;

3.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Ipixuna do Pará e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações e propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação/proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão Especial de Licitação;

4.5. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - PMIP ;

4.5.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.5.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.6. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

4.7. Na hipótese do credenciamento de mais de uma entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos os serviços serão divididos entre ambas;

4.8. Na hipótese do não credenciamento de nenhuma entidade filantrópica e ou sem fins lucrativos será contratada as demais instituições privadas. Na hipótese do credenciamento de mais de uma instituição privada os serviços também serão divididos entre ambas;

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração;

5.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.3. Os documentos e propostas deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021- 00027 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021- 00027 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ
---	---

5.4. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.5. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I)** Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II)** Registro comercial, se empresa individual;
- III)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- III)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- IV)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos).
- V)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI)** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tv. Cristóvão Colombo, S/N – Centro–IPIXUNA DO PARÁ – PARÁ CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

1) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

1.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

1.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

1.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

1.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem

apresentadas **TAMBÉM** com as seguintes formalidades:

1.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

1.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

1.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

1.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ

CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável em Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível em Longo Prazo.

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

II) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do seu prazo de validade;

III) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 90(Trinta) dias, da abertura de envelope Proposta e Documentação (se for o caso).

IV) Certidão Negativa de cartório de protesto da sede da licitante, datado dos últimos 30(Trinta) dias.

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

IV. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços com características semelhantes ao objeto da presente CHAMADO PÚBLICA, com firma reconhecida em cartório - Atestado de Capacidade Técnica;

V- Inscrição no de CNES, devidamente atualizado;

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda **por membro da Comissão Especial de Licitação.**

6.2.1. Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão de Licitação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.2.2. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO, deverá ocorrer até a data de finalização do prazo para credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, **no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local)**;

6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de IPIXUNA DO PARÁ/PA;

II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

III- Declaração que possui profissionais para atender na modalidade Clínica Geral e para atender o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo I);

IV- Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

V- Declaração de não superveniência de fato impeditiva à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

VI-Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, com cópia de documento de habilitação profissional, fornecido pelo órgão competente, de cada um;

VII- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

VIII - Será recebida a documentação das empresas interessados e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:

IX - Havendo duas ou mais empresas interessadas na vaga, o critério de desempate será, além da documentação acima supramencionada, relação dos profissionais apresentada pela licitante serão levados em consideração; o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

de maior ao menor nível de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado dentro da área correspondente ao cargo, persistindo o empate, será considerado o número de profissionais com mais idade.

X - As demais empresas integrarão lista de classificação para eventual chamada posterior

CLÁUSULA 07- ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de proposta, endereçada a Comissão Especial de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01;

7.2 A proposta deverá atender as seguintes condições:

- I- Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datados e assinados pelo representante legal da empresa;
- II- Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);
- III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;
- IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas serão recebidos na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito à TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N-CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP. 68.637-000– Ipixuna do Pará – Pará - CEP: 68.637-000; localizada no prédio da Prefeitura Municipal, **nos dias úteis de 26/11/2021 a 15/12/2021, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local);**

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pela licitante a ser credenciada;
- b) Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade;
- c) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório;

9.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial em conformidade com a Cláusula.

9.3. Estando habilitada a empresa, a CPL (Comissão Permanente de Licitação) encaminhará à Secretária Municipal de Saúde a documentação juntamente com a minuta de contrato, para demais providências necessárias para o credenciamento;

- a) Serão credenciados todos participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento.
- b) A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração, após 2 (Dois) dias posterior o prazo estabelecido para o credenciamento.

c) O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a CPL/PMIP, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de envio postal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

d) Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

e) A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

CLÁUSULA 10- ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) licitante(s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Jornal de grande Circulação da Região..

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre o ÓRGÃO LICITANTE e a(s) Empresas(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Empresa(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado nos limites permitidos em lei, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Poderão ser subcontratados os serviços desde que haja anuência da administração;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

11.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos

créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

11.8. Após decorridos 06 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

11.9. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços médicos será feita no Hospital Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e em setores definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

12.2. O contratado deverá garantir a prestação de **TODOS** os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

13.1 O CONTRATANTE pagará valor total bruto **estimado de R\$: 12.050.256,00 (Doze Milhões Cinquenta Mil Reais e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)** por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas Exercício 2021 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.103010055.2.020 Manut.do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

- a)** Advertência escrita – art. 87, I;
- b)** Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c)** Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- d)** Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

161 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

162 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

163 Caberá a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

164 Acolhida a petição contra o edital, será designado novo prazo para credenciamento;

165 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipixuna do Pará, localizada à TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N-CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ, CEP. 68637-000, no horário de 8:00 às 17:00. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMIP);

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Ficam designados os servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, conforme Parecer: xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4. Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- g) Anexo VII – Modelo de Requerimento

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Ipixuna do Pará.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 26 de Novembro de 2021

SALOMÃO SOUSA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE, CONFORME SEGUE ABAIXO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

1. OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
TABELA I - CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS						
ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT CONS ESTIM/ MÊS	VL UNIT/CO NSUL	VL ESTIM/ MÊS	VL TOT/ANO
1		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC PSQUIATRIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
2		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC OFTALMOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
3		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC GINECOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
4		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC ENDOCRINOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
5		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPEC UROLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
6		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
7		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZADA PEDIATRIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
8		SERV CONS MÉDICA EM ATENÇ ESPECIALIZ CARDIOLOGIA	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
		TOTAL			R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

TABELA II - PLANTÃO MÉDICO 12H

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT PLANT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/PLA NTÃO	VL ESTIM/MÊ S	VL TOT/ANO
1		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/CIRURGIÃO GERAL	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
2		SERV DE PLANTÃO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00	R\$ 315.000,00
3		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/UROLOGISTA	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00	R\$: 210.000,00
4		SERV DE PLANTÃO MÉDICO/CIRURGIÃO PLANTONISTA	70	R\$ 1.750,00	R\$ 122.500,00	R\$: 1.470.000,00
5		SERV DE PLANTÃO MÉDICO/CLÍNICO GERAL	60	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00	R\$: 864.000,00
		SERV DE PLANTÃO MÉD P/CIRURGIAS ELETIVAS/OFTALMOLOGISTA	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00	R\$: 315.000,00
6		SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO P/REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA	6	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00	R\$: 126.000,00
		TOTAL			R\$ 301.250,00	R\$: 3.615.000,00

TABELA III - PLANTÃO DE ENFERMAGEM - 12H

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT PLANT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/PLA NTÃO	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		PLANTÃO ENFERMEIRO	75	R\$ 420,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
		TOTAL			R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00

TABELA IV - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - MÉDIA COMPLEXIDADE

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTI	VL UNIT/	VL ESTIM/M	VL TOT/ANO
----------	------------	--------------	------------	----------	---------------	------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

			M/MÊ S		ÊS	
1		SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA	5	R\$ 5.972, 00	R\$ 29.860 ,00	R\$ 358.320,0 0
		TOTAL			R\$ 29.860 ,00	R\$ 358.320,0 0

Carga horária: 8h de segunda a sexta-feira

TABELA V - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS - MÉDIA COMPLEXIDADE						
ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/ MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	4	R\$ 3.700,0 0	R\$ 14.800, 00	R\$ 177.600,00
2		SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	2	R\$ 3.700,0 0	R\$ 7.400,0 0	R\$ 88.800,00
3		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	R\$ 3.700,0 0	R\$ 14.800, 00	R\$ 177.600,00
4		SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	1	R\$ 3.700,0 0	R\$ 3.700,0 0	R\$ 44.400,00
5		SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,0 0	R\$ 23.400,00
6		SERVIÇO DE ANÁLISE DE BIOPSIA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,0 0	R\$ 18.000,00
7		SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,0 0	R\$ 24.000,00
		TOTAL			R\$ 46.150, 00	R\$ 553.800,00

Carga horária: 8h de segunda a sexta-feira

TABELA VI - OUTROS SERVIÇOS						
ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/ MÊS	VL TOT/ANO
1		REMOÇÃO DE PACIENTE P/MÉDICO	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250, 00	R\$ 135.000,00
2		REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO	15	R\$ 338,00	R\$ 5.070,0 0	R\$ 60.840,00
3		SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,0 0	R\$ 23.400,00
4		SERVIÇO DE ANÁLISE DE BIOPSIA	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,0 0	R\$ 18.000,00
5		SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,0 0	R\$ 24.000,00
		TOTAL			R\$ 21.770, 00	R\$ 261.240,00

* Tabelas: I, II, III, IV, V e VI

Dotação: 2029 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**TABELA VII.- SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	R\$ 17.000 ,00	R\$ 170.000 ,00	R\$: 2.040.000,00
		TOTAL			R\$ 170.000 ,00	R\$: 2.040.000,00

Carga horária: 8h de segunda a quinta-feira

**TABELA VIII - SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	18	R\$ 5.972, 00	R\$:107.496, 00	R\$: 1.289.952,00
		TOTAL			R\$:107.496 ,00	R\$: 1.289.952,00

Carga horária: 8h de segunda a sexta-feira

**TABELA IX -SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT S ESTIM/ MÊS	VL UNIT	VL ESTIM/ MÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	3	R\$ 3.700,0 0	R\$ 11.100, 00	R\$ 133.200,00
2		SERVIÇO DE PSICOLOGIA	3	R\$ 3.700,0 0	R\$ 11.100, 00	R\$ 133.200,00
3		SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	3	R\$ 3.700,0 0	R\$ 11.100, 00	R\$ 133.200,00
4		SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	2	R\$ 3.700,0 0	R\$ 7.400,0 0	R\$ 88.800,00
5		SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO	2	R\$ 3.700,0 0	R\$ 7.400,0 0	R\$ 88.800,00
6		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	R\$ 3.700,0 0	R\$ 11.100, 00	R\$ 133.200,00
7		SERVIÇO DE FARMACÊUTICO	2	R\$ 3.700,0 0	R\$ 7.400,0 0	R\$ 88.800,00
8		SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL	2	R\$ 3.700,0 0	R\$ 7.400,0 0	R\$ 88.800,00
		TOTAL			R\$ 74.000, 00	R\$ 888.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Carga horária: 8h de segunda a sexta-feira

* Tabelas: VII, VIII e IX

**Dotação: 2024 - Manutenção do
Programa Saúde da Família**

**TABELA X - SERVIÇOS MÉDICOS - COMBATE A
COVID-19**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R\$ 17.000 ,00	R\$ 17.000 ,00	R\$ 204.000,0 0
		TOTAL			R\$ 17.000 ,00	R\$ 204.000,0 0

Carga horária: 8h de segunda a quinta-feira

**TABELA XI - SERVIÇO DE ENFERMAGEM -
COMBATE A COVID-19**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇO DE ENFERMAGEM	1	R\$ 5.972, 00	R\$ 5.972, 00	R\$ 71.664,0 0
		TOTAL			R\$ 5.972, 00	R\$ 71.664,00

Carga horária: 8h de segunda a quinta-feira

**TABELA XII - SERVIÇO DE PLANTÃO - COMBATE A
COVID - 12H**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT PLANT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/PLA NTÃO	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERV DE PLANTÃO MÉDICO/CLÍNICO GERAL	65	R\$ 1.200, 00	R\$ 78.000 ,00	R\$ 936.000,0 0
2		PLANTÃO ENFERMEIRO	60	R\$ 420, 00	R\$ 25.200 ,00	R\$ 302.400,0 0
		TOTAL			R\$ 103.200 ,00	R\$ 1.238.400,0 0

**TABELA XIII - OUTROS SERVIÇOS -
COMBATE A COVID - 19**

ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ MÊS	VL ESTIM/ MÊS	VL TOT/ANO
1		REMOÇÃO DE PACIENTE P/MÉDICO	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,0	R\$ 45.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

					0	
2		REMOÇÃO DE PACIENTE P/ENFERMEIRO	5	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
		TOTAL			R\$ 5.440,00	R\$ 65.280,00

*Tabelas: X, XI, XII E XIII

Dotação: 2108 - Manutenção do Combate a Covid-19

TABELA XIV - SERVIÇOS PARA SAÚDE BUCAL						
ÍTE M	CÓDI GO	PROCEDIMENTO	QT ESTIM/ MÊS	VL UNIT/ R\$	VL ESTIM/M ÊS	VL TOT/ANO
1		SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	10	R\$ 4.735, 00	R\$ 47.350 ,00	R\$ 568.200,0 0
		TOTAL			R\$ 47.350 ,00	R\$ 568.200,0 0

* Tabela XIV

Dotação: 2020 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Obs: As quantidades acima exposta são meramente estimativas, não cabendo a esta secretaria de saúde a obrigatoriedade de execução em sua totalidade, ressaltamos ainda que, os valores são brutos.

3-OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

1-Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal e Unidades em Saúde do Município de Ipixuna do Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

2-Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

3-Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4-Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

5-Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

6-Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;

7-Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;

8-Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;

9-Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;

10-Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;

11-Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste PMIP;

12-Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);

13-Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;

14-Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste PMIP;

15-Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitida a utilização de recursos deste PMIP.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo;
- Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- Atender os pacientes obedecendo a lógica de livre demanda gerada pela característica do PMIP como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no PMIP;
- Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no PMIP;
- Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no PMIP;
- Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com o PMIP (Registro Eletrônico de Ponto);

3.2 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NAS UNIDADES EM SAÚDE:

O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiorrespiratória, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva que encontram-se na UNIDADE EM SAÚDE aguardando leito em outros hospitais:

- a). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na UNIDADE EM SAÚDE, em suas 24 horas de funcionamento, de forma presencial na área física da UNIDADE;
- c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados na UNIDADE;
- b). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- d). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- e). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- f). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- g). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- h). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- i). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMIP;
- g). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do PMIP ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- h). Preencher o livro de ocorrências do plantão
- g). Atender as intercorrências de pacientes graves que estejam internados na Clínica Médica, Cirúrgica e Pediatria no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Período noturno quando não há médicos nestes setores;

h). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;

i). Participar das Comissões médicas instaladas no PMIP;

g). Obedecer às normas e rotinas do PMIP.

3.3 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

a). O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.

b). O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07 às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;

c). Realizar evolução clínica dos pacientes internados;

d). Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;

e). Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;

f). Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;

g). Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;

h). Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;

i). Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;

j). Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMIP;

l). Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará ou outras lideranças médicas, quando convocado;

m). Preencher o livro de ocorrências do plantão;

n). Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;

o). Participar das Comissões médicas instaladas no PMIP;

p). Prestar assistência aos pacientes menores de 12 anos que estejam internados em outros setores do PMIP;

q). Obedecer às normas e rotinas do PMIP

3.5. HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO

O clínico geral designado para atuar no pronto atendimento do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto faz-se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

eletrocardiograma, entre outros.

Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiopulmonar quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

- Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
- Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré - existentes;
- Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
- Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Ipixuna do Pará;
- Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando o PMIP não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando a PMIP e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;
- Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços médicos será no Hospital Municipal de Ipixuna do Pará em setores definidos na tabela abaixo;

DEPARTAMENTO
Hospital Municipal Santa Clara
USF Centro de Saúde Ipixuna
USF Raimunda Maia -Vila Genésio
USF Arthur de Araújo - Escolinha
USF Novo Horizonte
USF Raimunda Bittencourt

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Academia de Saúde
USF São Pedro Água Branca
USF Gleba 13
USF da Ribeira
USF Raimunda Silva Bonfim - João Paulo II
USF da Enalco
USF Canaã
USF Santa Maria do Bacurí
UBS Manoel de Jesus Queiroz – Palmeira
USF Vila Nova
USF PA Candiru
USF Antonia Gomes Pinto - Residencial Cunha
Posto de Saúde Candiruzinho
Posto de Saúde Olivia Soares – Comum. Aparecida
USF Andres Sena Pacheco – Balalaica
USF Maria Raimunda Graça – Quiandeua
USF Francisco Ribeiro de Brito – Bacabal
Hospital de Referência da Covid-19
Clínica Municipal de Fisioterapia

4. JUSTIFICATIVAS:

O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, na modalidade de clínica geral, para o Hospital Municipal de Ipixuna do Pará, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com o advento da PANDEMIA de COVID-19 iniciada em 2020, a problemática enfrentada ao longo dos anos pela gestão municipal no sentido de suprir médicos clínicos para o Hospital Municipal de Ipixuna do Pará veio a piorar, considerando a escassez de profissionais médicos devido a alta demanda por tal categoria profissional em todo território brasileiros, desencadeando dificuldades para fechamento da escala dos médicos daquele estabelecimento.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, não disponibiliza a quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas necessária para garantir a bom atendimento que a população merece;

Considerando que o serviço é obrigatório e essencial para o hospital municipal, sendo este o único hospital público de “porta aberta” ao atendimento de urgência/emergência e pronto atendimento do município de Ipixuna do Pará e atende ainda pacientes dos municípios circunvizinhos.

Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a legislação e o exposto acima, a Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar prestadores de **SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ** A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pela SMS e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.

5. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93.

6. VALOR DO SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará um valor global bruto **estimado** ao CREDENCIADO, pelos serviços efetivamente prestados o valor total bruto estimado **de R\$: 12.050.256,00 (Doze Milhões Cinquenta Mil Reais e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)** por um período de 12 (doze) meses..

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 26 de Novembro de 2021

SALOMÃO SOUSA SILVA
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A_[RAZÃO SOCIAL]_, CNPJ/MF n.º_[Nº do CNPJ]_, localizada à_[ENDEREÇO COMPLETO]_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde, Inexigibilidade Nº 6/2021-00027-SMS.

Ipixuna do Pará (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A__[RAZÃO SOCIAL]__, inscrita no CNPJ/MF__[Nº do CNPJ]__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na Inexigibilidade Nº 6/2021-00027-SMS que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ipixuna do Pará (PA), de de

Nome: -[Representante
Legal] [Nome / Cargo /
Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO IV

Minuta do Contrato de Credenciamento
n.º

, para Prestação de Serviços Médicos na modalidade de Clínica Geral visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Ipixuna do Pará, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, e de outro lado, o (a)visand

o

a execução de serviços de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede _____, Ipixuna do Pará, CEP _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Salomão Silva Sousa, brasileiro, casado, Portaria n.º xxxxxxxxxxxx - GP, portador do RG: xxxxxxxxxxxx – SEGUP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N.º 222.484.712-20, residente e domiciliado – CEP:, na Cidade de Ipixuna do Pará (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a)

....., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoas Jurídicas sob n.º 12.846.471/0001-02, com sede à Trav. Magalhães Barata, s/n Cidade de _____, neste ato representado pelo (a) seu(CARGO),(nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º,

e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em

vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º xxxx/2021.que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-XXXXX, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO
2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Caberá a CONTRATANTE:

31 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas
Tv. Cristóvão Colombo, S/N – Centro–Ipixuna do Pará – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84 23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

pela CONTRATADA.

32 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato.

33 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

34 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

35 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

36 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

37 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8. Realizar relatório qualitativo/quantitativo acerca da prestação de serviço da (s) empresa (s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Caberá à CONTRATADA:

4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- a) Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal do Município de Ipixuna do Pará/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- f) Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- g) Cumprir as normas preestabelecidas neste de Termo de Referência de prestação de Serviço Médico;
- h) Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- i) Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- j) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;
- k) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos deste PMIP;
- l) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- m) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;
- n) Disponibilizar um coordenador médico para atuar de forma presencial neste PMIP;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

- o) Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitido a utilização de recursos deste PMIP.
- p) Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Contratante.

42 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo.
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Atender os pacientes obedecendo à lógica de livre demanda gerada pela característica da PMIP como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- f) Atender a demanda de pacientes vítimas de traumas, observando que o Hospital possui contrato para atender tal demanda por empresa especializada de ortopedia e trauma, porém o paciente deve inicialmente receber atendimento e triagem por clínico geral;
- g) Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no Hospital Municipal de IPIXUNA DO PARÁ;
- h) Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subsequentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível na PMIP;
- i) Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- j) Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- k) Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- l) Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- m) Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento na PMIP;
- n) Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com a PMIP (Registro Eletrônico de Ponto);

43 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NA UNIDADE DE CUIDADOS ESPECIAIS (UCE):

O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes críticos, que necessitem de procedimentos invasivos como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), habilidade no manejo de pacientes em uso de ventilação mecânica, reanimação cardiorrespiratória, em suma pacientes graves que tenham indicação de Unidade de Terapia Intensiva que se encontram na UCE aguardando leito em outros hospitais;

- a) O médico deste setor será responsável pelo atendimento na UCE, em suas 24 horas de funcionamento, de forma presencial na área física da UCE;
- b) Realizar evolução clínica dos pacientes internados na UCE;
- c) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- d) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- e) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- f) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- g) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

- plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- h) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
 - i) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará;
 - j) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará ou outras lideranças médicas, quando convocado;
 - k) Preencher o livro de ocorrências do plantão
 - l) Atender as intercorrências de pacientes graves que estejam internados na Clínica Médica, Cirúrgica e Pediatria no Período noturno quando não há médicos nestes setores;
 - m) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
 - n) Participar das Comissões médicas instaladas na PMIP;
 - o) Obedecer às normas e rotinas da PMIP.

44 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PEDIATRIA (OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA):

O médico plantonista deverá possuir habilidade/experiência no manejo de pacientes de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem de atendimento médico ambulatorial, de urgência/emergência e internados.

O médico deste setor será responsável pelo atendimento na observação pediátrica, no período de 07 às 19h, de forma presencial na área física da pediatria;

- a) Realizar evolução clínica dos pacientes internados;
- b) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- c) Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;
- d) Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;
- e) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados e/ou em observação;
- f) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, acompanhar a visita do Diretor Técnico quando necessário participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- g) Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- h) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do PMIP;
- i) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do HMM ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- j) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- k) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, dentre outros;
- l) Participar das Comissões médicas instaladas no PMIP;
- m) Prestar assistência aos pacientes menores de 12 anos que estejam internados em outros setores do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará;
- n) Obedecer às normas e rotinas do PMIP

45 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NO SETOR DE PRONTO SOCORRO

O clínico geral designado para atuar no pronto socorro do Hospital Municipal de Ipixuna do Pará deve ter clareza de seu papel como médico emergencista, identificando as prioridades a serem atendidas em consonância

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

com as definições de urgência e emergência, presentes na resolução do conselho federal de medicina (CFM) n. 1.451, de 1995, que são a base para o atendimento ou tratamento médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para tanto faz se necessário a compreensão de que a urgência pode ser definida como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata” e a emergência, como a “constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.”

Para atuar no ambiente de pronto socorro o clínico geral deverá possuir experiência comprovada em serviços de atendimento de urgência e emergência, possuir habilidades técnicas para manusear equipamentos e instrumentos médicos característicos destes serviços como carro de parada, desfibrilador externo automático – DEA, eletrocardiograma, entre outros.

Possuir habilidade para identificar alterações em exames complementares como: tomografia computadorizada, ultrassonografia, raios-X, eletrocardiograma, ressonância magnética, ecocardiograma, exames laboratoriais, etc.

Possuir habilidades para realizar procedimentos médicos como: realizar manobras de ressuscitação cardiorrespiratória quando necessário; acesso vascular periférico e central; sondagem vesical e naso/orogástrica; intubação traqueal – oral e nasal; cricotireoidostomia; suporte ventilatório invasivo e não invasivo; punção líquórica; toracocentese, pericardiocentese e paracentese; drenagem torácica; bloqueios anestésicos; suturas de ferimentos superficiais; imobilização de fraturas; etc.

Além das habilidades descritas acima o médico emergencista deverá:

- a) Trabalhar em equipe de maneira cordial, liderando o atendimento inicial junto a equipe de outros profissionais, mantendo comunicação com todos os envolvidos no atendimento;
- b) Realizar atendimentos observando critérios de prioridade como gravidade de cada caso, idade e comorbidades pré-existentes;
- c) Atender todas as demandas de urgência e emergência independente do tipo de especialidade ou necessidade do usuário;
- d) Após realizar atendimento inicial identificando a necessidade de atendimento por outra especialidade médica, preencher pedido de parecer (formulário próprio do hospital disponível em todos os setores) observados as especialidades médicas disponíveis no Hospital Municipal de Ipixuna do Pará;
- e) Preencher Autorização de Internação Hospitalar – AIH, direcionada para hospital de referência quando a PMIP não dispor da especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes atendidos;
- f) Preencher encaminhamento via Tratamento Fora do Domicílio – TFD direcionada para hospital de referência quando a PMIP e os hospitais da região não possuírem especialidade médica ou suporte técnicos necessários para o tratamento dos pacientes;
- g) Realizar encaminhamentos para atendimento por especialistas a nível ambulatorial, quando identificada a não urgência;
- h) Realizar atendimento a pacientes graves que necessitem de estabilização clínica mesmo que sejam pacientes com perfil de UTI ou UCE quando estas não possuírem leitos ou até que seja efetuado o devido encaminhamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

- i) Informar o paciente e seus familiares do seu quadro clínico, dos procedimentos adotados frente a doença bem como os exames realizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5. Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

61 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Fabrizzio Góes Chene Bastos – **Diretor Administrativo do PMIP**, Luis Sergio Matos Santos – **Diretor Técnico do PMIP**, **Diretor Técnico do PMIP** e Geraldo Pereira Barroso – **Diretor de Média e Alta Complexidade** ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

62 O Hospital Municipal de Ipixuna do Pará deverá acompanhar a execução do contrato por meio de instrumento de avaliação periódica com o objetivo de mensurar a qualidade e quantidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal: Exercício 2021 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.103010188.2.024 Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0703.103010055.2.020 Manut.do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O valor estimado anual é de mensais, totalizando R\$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

.....

8.2 O pagamento será realizado em até_() dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme apresentação das escalas de serviços executadas devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços;

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela direção do PMIP. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

91 A ausência de profissionais em qualquer dos setores (PS, ambulatório, pediatria, UCE e visita nas clínicas médicas) resultará em redução no valor a ser pago mensalmente de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de ausência e será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal a ser emitida.

911 O limite máximo de ausência justificada será limitado a 48 (quarenta e oito) horas mensais, sob pena de rescisão

unilateral do contrato, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa;

92 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ipixuna do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

921 Advertência;

922 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

923 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ipixuna do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

93 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

931 Deixar de assinar o contrato;

932 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

933 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

934 Comportar-se de modo inidôneo;

935 Fizer declaração falsa;

936 Cometer fraude fiscal;

937 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

94 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

941 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

942 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

95 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Tv. Cristóvão Colombo, S/N – Centro–Ipixuna do Pará – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84 29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Ipixuna do Pará, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

96 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipixuna do Pará ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Quaisquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há 60 meses. (se for o caso).

11.3 Após decorridos 06 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o

(a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Ipixuna do Pará, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo Tv. Cristóvão Colombo, S/N – Centro–Ipixuna do Pará – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84 30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Ipixuna do Pará (PA), _____ de _____ de 2021.

Salomão Silva Sousa
Secretário Municipal de
Saúde Ipixuna do Pará/PA

CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2021 - XXXX

PROCESSO Nº XXXX/2021-PMIP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail

licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2021.

Ipixuna do Pará(PA), _____ de ____ de

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria de Saúde do Município de Ipixuna do Pará

Ipixuna do Pará, de ____/____/2021.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO (Nome da pessoa jurídica)

, CNPJ/CPF nº, Estabelecida/ Residente, nº, Bairro, cidade de, pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo 6/2021- XXXX.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Ipixuna do Pará de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ PROFISSIONAL RG
CPF